



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS
Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRAM

Questionamentos CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 001/2021

Ômega Construtora

sex., 17 de maio de 2021

1 - É possível considerar que placas pré moldadas em concreto armado, empregadas em revestimentos e canalizações de rios, possam ser utilizadas para o atendimento dos itens de Canal pré-fabricado e de cobertura deste mesmo canal, conforme solicitado no quadro do anexo 9?

Resposta: O item “Placas pré-moldadas em concreto armado em revestimentos em canalizações de rios” são compatíveis para atendimento do item de Canal pré-fabricado, ou seja, a galeria em si. Já para o item de Cobertura, julgamos não ser adequado, pois as funções estruturais e construtivas são diferentes do item proposto.

2 – É certo dizer que o profissional que detenha atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-operacional para qualquer pessoa jurídica desde que esteja vinculado à licitante, através das comprovações citadas nos subitens 9.3.2 e 9.3.2.1?

Resposta: Uma vez comprovado o vínculo entre o profissional e a Licitante, e sendo ele o responsável técnico indicado pela mesma, a capacidade técnica poderá ser aceita.